



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 003/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/19462

Objeto: “Aquisição 03 (três) inscrições (compra de vaga) para participação no Curso de Aterro Sanitário a ser realizado pela CETESB no período de 21 a 24 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo / SP.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Na Seção II dispõe sobre a Pesquisa de Preços para Contratações Diretas, nos Artigos 51 e 52 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 51 Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 52 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Ao se consultar o folder do evento, pág. 05, verifica-se que os valores já são pré-determinados, sendo o investimento de R\$ 1.700,00.

Na mesma toada, informo que, conforme constante na fl. 45, a presente empresa, não fornece informações, sendo declarações ou notas fiscais de qualquer natureza. Tendo por comprovação assim, o folder disponibilizado no site da mesma, que comprova os valores da presente demanda pleiteada.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Atenciosamente.

ELLEN DAYANE VALUZ COELHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por ELLEN DAYANY VALUZ COELHO ARRUDA - Terceirizado(a) / CAC - 26/07/2023 às 10:48:14.
Documento Nº: 10495142-2436 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10495142-2436>



SEWADIC202330432